



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 13, de 20 de abril de 1993

Em atendimento ao presente ato, foi publicado no Diário da Prefeitura, no local de costume, em 24 de 04 de 93, até a data de 23/04/93.
Responsável

"INSTITUI DIÁRIAS PARA FUNCIONÁRIOS DA CINTEA"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões, faço saber, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

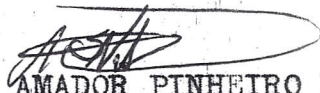
LEI:

Art. 1º - Institui diárias para funcionários da CINTEA, aos sábados, domingos e feriados, exclusivamente para o motorista da Moto-Niveladora.

Art. 2º - O valor da diária será de CR\$ 390.000,00 (- trezentos e noventa mil cruzeiros) conforme determinação da CINTEA corrigido pelo IGPM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 01 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 20 de abril de 1993.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


PAULO ASSIS FARIAS DE OLIVEIRA
Sec. Mun. da Administração